

## TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

Pelo presente instrumento, celebrado de um lado por **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.602.720/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, doravante designada **EMPRESA**; e de outro lado por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDVIÁRIOS**, CNPJ/MF sob nº 66.662.297/0001-69, estabelecido na Rua Jesuíno Pascoal, 51, Santa Cecília - CEP 01224-050 - São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Presidente **RENO ALE**, doravante designado **SINDICATO**; tem justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

O presente Termo Aditivo integrará o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 vigente, com data base 1º maio 2024, tendo por objeto a alteração das cláusulas de natureza econômica, conferindo-lhes nova redação em sua totalidade ou parte, fruto da negociação coletiva e da mediação da Vice-presidência Judicial do Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região e do Ministério Público do Trabalho, na Reclamação Pré-processual 0016878-21.2024.5.15.0000.

## II - SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

### 2.1 - Piso Salarial

**2.1.1** - A EMPRESA respeitará como piso salarial da categoria o valor de R\$ 2.550,79 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) para carga horária mensal de 200 horas, a partir de 1º de maio de 2024.

### 2.2 - Reajuste Salarial

**2.2.1** - A EMPRESA e o SINDICATO acordam com o reajuste salarial de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2024, percentual este correspondente à

reposição inflacionária com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado apurado no período de maio de 2023 a abril de 2024.

#### **IV - BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS**

##### **4.1 - Programa de Participação nos Resultados**

**4.1.1** - A EMPRESA compromete-se a aplicar o índice de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) sobre os resultados do Programa de Participação nos Resultados – PPR, totalizando o valor integral para o ciclo de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 o montante de R\$ 1.700,00 ((um mil e setecentos reais).

**4.1.2** - O pagamento será efetuado em 2 (duas) etapas, sendo 50% do valor em julho de 2025 e 50% do valor em janeiro de 2026, desde que atingidas todas as metas estabelecidas em normativo, havendo o pagamento proporcional em caso de não atingimento integral das metas.

##### **4.2 - Auxílio-alimentação**

**4.2.1** - A partir de 1º de maio de 2024, a EMPRESA fornecerá aos seus empregados que estiverem prestando serviços, auxílio-alimentação para aquisição de alimentos, em cartão magnético que será carregado mensalmente, no valor de R\$ 824,52 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a um reajuste de 12,89% (doze vírgula oitenta e nove por cento).

**4.2.8** - A partir de 1º de maio de 2024, será fornecido aos empregados que estiverem prestando serviços à EMPRESA o auxílio-alimentação de retorno de férias no valor de R\$ 824,52 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que será devido uma única vez por período aquisitivo e concedido integralmente no primeiro período de gozo, em caso de fracionamento das férias, sem possibilidade de aplicação do que dispõe a Cláusula Opção de Carregamento Diferenciado dos Cartões Auxílio-alimentação e Auxílio-refeição.

##### **4.3 - Auxílio-refeição**

**4.3.1** - A partir de 1º de maio de 2024, o valor facial do auxílio-refeição passará a ser de R\$ 1.461,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), equivalente a um reajuste de 12,89% (doze vírgula oitenta e nove por cento), correspondente a 23 (vinte e três) dias, tendo como valor diário o montante de R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) que será fornecido a todos os empregados em cartão magnético, recarregado

mensalmente, com desconto de R\$ 14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavo), para todas as faixas salariais, desconto este que equivale a 1% (um por cento) do valor do benefício.

#### 4.5 - Convênio Médico

4.5.2 - A participação dos empregados no custeio do convênio médico obedecerá, como referência, a seguinte tabela:

| PLANO HOSPITAL SAMARITANO           |                               |             |                     |                      |                       |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| TABELA DE DESCONTOS - AGOSTO/2024 - |                               |             | COLETIVO R\$ 291,95 | PRIVATIVO R\$ 421,61 |                       |
| Faixas Salariais                    |                               | Percentuais | Empregado           | EMDEC                | Empregado EMDEC       |
| Até                                 | R\$ 2.550,75                  | 10,00%      | R\$ 29,20           | R\$ 262,76           | R\$ 42,16 R\$ 379,45  |
| De                                  | R\$ 2.550,76 a R\$ 3.668,33   | 15,00%      | R\$ 43,79           | R\$ 248,16           | R\$ 63,24 R\$ 358,37  |
| De                                  | R\$ 3.668,34 a R\$ 4.632,07   | 20,00%      | R\$ 58,39           | R\$ 233,56           | R\$ 84,32 R\$ 337,29  |
| De                                  | R\$ 4.632,08 a R\$ 5.936,27   | 22,50%      | R\$ 65,69           | R\$ 226,26           | R\$ 94,86 R\$ 326,75  |
| De                                  | R\$ 5.936,28 a R\$ 7.728,75   | 25,00%      | R\$ 72,99           | R\$ 218,96           | R\$ 105,40 R\$ 316,21 |
| De                                  | R\$ 7.728,76 a R\$ 8.947,87   | 30,00%      | R\$ 87,59           | R\$ 204,37           | R\$ 126,48 R\$ 295,13 |
| De                                  | R\$ 8.947,88 a R\$ 10.197,23  | 35,00%      | R\$ 102,18          | R\$ 189,77           | R\$ 147,56 R\$ 274,05 |
| De                                  | R\$ 10.197,24 a R\$ 15.280,06 | 40,00%      | R\$ 116,78          | R\$ 175,17           | R\$ 168,64 R\$ 252,97 |
| Acima de                            | R\$ 15.280,07                 | 50,00%      | R\$ 145,98          | R\$ 145,98           | R\$ 210,81 R\$ 210,81 |

#### 4.10 - Convênio Papelaria

4.10.1 - A EMPRESA manterá credenciamento com papelarias para aquisição de material escolar pelos empregados, mediante débito das despesas em folha de pagamento, respeitando-se o valor máximo de R\$ 497,17 (quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) ao mês.

#### 4.11 - Convênio Farmácia

4.11.1 - A EMPRESA manterá credenciamento com farmácias e drogarias para aquisição de medicamentos pelos empregados, mediante débito das despesas em folha de pagamento, respeitando-se o valor máximo de R\$ 577,80 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) ao mês.

### V - RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

#### 5.19 - Plano de Carreiras, Cargos e Salários

5.19.1 - Em audiência Presencial de Conciliação no Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região, ficou estabelecido, que Emdec e Sindviários, comprometem-se a continuar negociando acerca do

Plano de Carreira Cargos e Salários e as demais divergências existentes sobre o tema, visando construir uma solução de consenso.

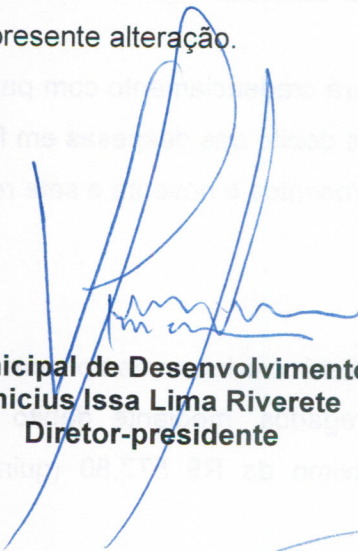
**5.19.2** - Ficou definido pela EMPRESA a contratação de empresa especializada no setor público para a prestação de serviços técnicos de consultoria visando a realização de estudo, revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, cuja contratação estima-se que deverá ocorrer até dezembro/2024, conforme Ata de Audiência.

## **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

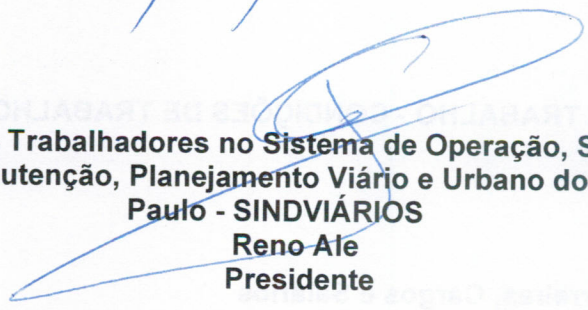
### **10.2 - Vigência**

**10.2.1** - O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 que altera as cláusulas econômicas, e aquelas que por ventura aditadas ao acordo coletivo, terá duração de 12 (doze) meses a partir de 1º de maio de 2024, prorrogando-se automaticamente até a assinatura do próximo Acordo Coletivo de Trabalho ou até que haja sentença transitada em julgado em foro de dissídio coletivo, ficando mantida as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 que não foram objeto da presente alteração.

Campinas, 09 de setembro de 2024.



**EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.**  
**Vinicius Issa Lima Riverete**  
**Diretor-presidente**



**Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização,  
Fiscalização, Manutenção, Planejamento Viário e Urbano do Estado de São  
Paulo - SINDVIÁRIOS**  
**Reno Ale**  
**Presidente**